



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 5330

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 851, de 08 de Novembro de 2021** - Autoriza Contratação Direta de Servidor, Frente a Ausência de Aprovados no Processo Seletivo 01/2021 Para Funções Especificadas no Anexo Único, em Caráter Emergencial, Pelo Estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal Complementar no 358/2011, na Forma do Art. 37, IX da Constituição Federal e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 851, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza contratação direta de servidor, frente a ausência de aprovados no processo seletivo 01/2021 para funções especificadas no Anexo Único, em caráter emergencial, pelo estabelecido no inciso I do art. 7º da Lei Municipal Complementar no 358/2011, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências..

O MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, através do Prefeito HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem art. 76 incisos VII da Lei Orgânica Municipal e incisos I, II e III do art. 4º da Lei Complementar Municipal 358/2011, e art. 37, IX da Constituição Federal:

- I. CONSIDERANDO que o processo seletivo realizado nos termos do edital nº 01/2021, publicado em 29 de 2021 no Diário Oficial do Município, não houve inscritos para algumas funções do processo seletivo mencionado, bem como algumas funções mesmo tendo inscritos estes não foram aprovados e classificados, ou ainda, mesmo havendo aprovados e classificados, houve desistência de alguns candidatos ou o aparecimento de demanda inesperada, gerando a necessidade de contratação;
- II. o Poder Executivo Municipal não pode parar algumas atividades de atendimento a políticas públicas essenciais ao cidadão, para não afrontar o princípio do interesse público e de continuidade do serviço público;
- III. não seria interessante abrir um novo processo de seleção para apenas poucas funções, tendo em vista o alto custo que isto representaria ao Poder Executivo Municipal, bem como pela demora de tal processo, o que ofenderia princípios como proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.
- IV. E tudo quanto consta no Processo Administrativo nº 125/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, II, e III ambos do art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 358/2011, autorizar a contratação direta dos profissionais constantes no Anexo I, para atender excepcional interesse público em regime especial de direito administrativo - REDA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O prazo de contratação poderá ser de até seis meses, conforme autoriza o inciso I do art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 358/2011, podendo ser renovado nos termos da Lei.

Art. 2º - Os interessados antes da contratação deverão apresentar junto Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizada na sede do Município de Cairu os seguintes documentos:

- I. declaração de Bens e de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função públicos (formulário disponível no DMRH);
- II. certidão de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal (disponíveis nos sites www5.tjba.jus.br e www.trf1.gov.br/);
- III. uma cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV. laudo médico fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- V. cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o exercício da função;
- VI. uma cópia de documento de identidade (documento com foto);
- VII. uma cópia de certidão de quitação eleitoral (disponível no site www.tse.jus.br);
- VIII. uma cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- IX. uma cópia do C.P.F.;
- X. uma cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- XI. comprovante de residência.
- XII. duas fotos 3X4, colorida e recente (um ano de tirada, no máximo);
- XIII. Uma cópia do Curriculum Profissional

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cairu/BA, em 08 de novembro de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	MOTIVO
Técnico de enfermagem Plantonista – galeão	1	Não houve classificados
Técnico de enfermagem Plantonista – São Sebastião	1	Não houveram classificados.
Técnico de enfermagem Plantonista – Zimbo	1	Não houve classificados suficiente.
Técnico de enfermagem Plantonista – Canavieiras	1	Não houve classificados
Técnico em enfermagem plantonista - volante	3	Não houve classificados
Técnico de enfermagem PSF – Morere	2	Não houve classificados
Técnico de enfermagem PSF- Tapuias	1	Não houve classificados.
Monitor de Protocolo Sanitário – Morro de São Paulo	1	Não houve classificados.
Auxiliar de Serviços Gerais – Morro de São Paulo	1	Não houve classificados
Auxiliar de Serviços Gerais – São Sebastião	1	Não houve classificados
Auxiliar de Serviços Gerais – Boipeba	1	Não houve classificados
Marinheiro de Ambulancha- Garapúa	1	Não houve classificados
Marinheiro de Ambulancha- Gamboa	1	Não houve classificados
Motorista de Ambulância -	1	Não houve classificados

Pça. Teixeira de Freitas, s/n - Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º and. Centro CEP: 45420-000
Site: www.cairu.ba.gov.br CNPJ: 14.235.907/0001-44
Telefone: (75) 3653-2281



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

Gamboa		
Motorista de Ambulância - Boipeba	3	Não houve classificados
Motorista de Ambulância – Galeão	1	Não houve classificados
Porteiro - São Sebastião	1	Não houve classificados
Porteiro - Galeão	1	Não houve classificados
Porteiro - Zimbo	1	Não houve classificados
Recepcionista e Orientador - CAPAC	1	Não houve classificados
Recepcionista e Orientador – São Sebastião	1	Não houve classificados
Recepcionista e Orientador – Zimbo	1	Não houve classificados
Agente de Endemias- Garapúa	1	Não houve classificados
Agente Comunitário de Saúde Morro de São Paulo	1	Não houve classificados suficiente.